



Resolução nº SESI/CN0043/2013

Departamento Nacional do Sesi – Recurso ao Conselho Nacional do Sesi, da Empresa NOVACKI INDUSTRIAL S/A., contra decisão administrativa sobre Notificação de Débito Nº 66220/PR do Sesi/DR/PARANÁ.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando o Ofício nº 142/2013 – DIDEN, do Diretor do DN/SESI;

Considerando a Proposição nº 026/2013, do Diretor do DN/SESI;

Considerando a Defesa apresentada pela empresa NOVACKI INDUSTRIAL S/A., em razão da Notificação de Débito nº 66.220/PR, relativa à Contribuição devida ao Sesi pelas empresas industriais, conforme dispõe o Decreto-lei nº 9.403, de 25 de junho de 1946;

Considerando a r. decisão proferida pelo Diretor Superintendente do DN/SESI que deferiu em parte a referida Defesa, com base no Parecer nº 1436/12, emitido pela Diretoria Jurídica;

Considerando que a empresa NOVACKI INDUSTRIAL S/A., inconformada com o indeferimento de sua Defesa, interpôs Recurso ao E. Conselho Nacional do Sesi;

Considerando que a Diretoria Jurídica ratificou o seu entendimento, opinando pelo não provimento do Recurso, conforme parecer anexo;

Considerando o que estabelece o artigo 24, alínea "q", do Regulamento do Sesi, aprovado pelo Decreto nº 57.375/65;

Considerando os Pareceres nºs 1436/12 e 1348/13, da Diretoria Jurídica do Sistema Indústria;

Considerando o Parecer CONJUR Nº 0060/2013, da Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do Sesi;



Considerando a aprovação unânime do Plenário da 182ª Reunião Ordinária, realizada em 27/11/2013,

RESOLVE:

Artigo único - Negar o provimento ao Recurso apresentado pela empresa NOVACKI INDUSTRIAL S/A., contra decisão administrativa sobre Notificação de Débito Nº 66220/PR do Sesi/DR/PARANÁ, nos exatos termos dos Pareceres Jurídicos Nºs 1436/12, 1348/13 e 0060/2013, emitidos pela Diretoria Jurídica do Sistema Indústria e pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do Sesi, mantendo-se a Notificação de Débito nos valores cobrados e subseqüentes atualizações, **in** Proc. Sesi/CN-0162/2013.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 27 de Novembro de 2013

Jair Meneguelli
Presidente